***LEI Nº 3962, DE 08 DE MAIO DE 2007.***

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, os imóveis desapropriados pelo Decreto nº 3614, de 18 de abril de 2007, os imóveis caracterizados como sendo os lotes 01 a 14 da quadra 11, do bairro Maringá, com área total de 5.538,75 m2, de propriedade de Transportadora e Comercial Além Fronteira Ltda.

 **Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da unidade do Corpo de Bombeiros em Formiga/MG.

 **Art. 3º** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

 a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento do Corpo de Bombeiros, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

 b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

 **Art. 4º** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

 **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de maio de 2007.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo